



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Lei Municipal nº 1.521/2020 de 09 de setembro de 2020

(Projeto de Lei nº 052/2020 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **14.291.954,91 (Quatorze Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)**, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2020. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (01):	R\$	1.060.830,36
Fonte de Recurso (02):	R\$	6.572.127,07
Fonte de Recurso (46):	R\$	3.686.948,05
Fonte de Recurso (15):	R\$	70.522,18
Fonte de Recurso (18):	R\$	1.671.915,18
Fonte de Recurso (19):	R\$	982.094,10
Fonte de Recurso (42):	R\$	247.517,97
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>14.291.954,91</b>

**Art. 2º** - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 09 de setembro de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal